

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL Nº 01 DE 2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.....



EDITAL Nº 01 DE 2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL Nº 01 de 10 de julho de 2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
TEMPORÁRIOS DA EPJAI**

O MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, através da Secretaria de Educação e Cultura, faz saber e torna público aos interessados que realizará Seleção Pública Simplificada para contratação de Professores Temporários da EPJAI - Educação de Pessoas, Jovens, Adultos e Idosos por necessidade social e excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, visando o preenchimento de vagas temporárias existentes na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo Edital reger-se-á pelas instruções Especiais contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção pública de que trata o presente Edital será realizada pela Secretaria de Educação e Cultura, sob a Coordenação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Monte Santo e consistirá nas seguintes etapas: análise curricular concomitante a análise dos documentos comprobatórios das informações fornecidas na Ficha de Inscrição pelo candidato e entrevista

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado instituirá contratação por tempo determinado e terá validade de 07 (sete) meses, sendo prorrogável por igual período, a critério de avaliação municipal, cuja contratação terá início a partir da publicação da homologação do resultado no site do Diário Oficial do município. Os contratos temporários por necessidade social e excepcional interesse público decorrentes deste processo de seleção serão válidos a contar da data de sua assinatura.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas no presente Edital é requisito indispensável para inscrição e para participação do Processo de Seleção Pública Simplificada. O candidato, que por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.4. Dos procedimentos para participação neste Processo de Seleção Pública Simplificada.

1.4.1. Os interessados deverão adquirir a cópia do presente Edital no site do Diário Oficial de Monte Santo;

1.4.2. Após atenciosa leitura de todas as regras e normas constantes no presente Edital, os interessados deverão se inscrever de acordo com o explicitado no item 2.2. do presente Edital.

1.4.3. Realizada a inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e entregá-la aos técnicos credenciados pela Secretaria de Educação e Cultura com toda documentação comprobatória das informações prestadas pelo referido órgão municipal.

1.5. A documentação comprobatória que trata o item anterior é de inteira responsabilidade do candidato, que, quando protocolada no período de inscrição, será instrumento de classificação por ser a condição *sine qua non* da licitude das informações prestadas na Ficha de Inscrição.

1.6. As vagas serão preenchidas rigorosamente de acordo com os limites estabelecidos no presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Dos Requisitos da Inscrição

- 2.1.1.** Ser brasileiro, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal que trata da nacionalização de estrangeiro ou português;
- 2.1.2.** Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- 2.1.3.** Ter, até a data de assinatura do contrato temporário por excepcional interesse público, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.1.4.** Ter habilitação específica para o exercício da função de Professor Alfabetizador de Educação de Jovens e Adultos de acordo com os demonstrativos explicitados no item 5.1 do presente Edital.

2.2. Do Processo de Inscrição

- 2.2.1.** A inscrição do candidato no presente Processo de Seleção Pública Simplificada implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2.2.** Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 2.2.3.** É de responsabilidade, exclusiva, do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 2.2.4.** A inscrição será gratuita

2.3. Do Período e Local de Inscrições

- 2.3.1** As inscrições estarão abertas no período de **13 de julho de 2021 a 14 de julho de 2021**, das 08:00 às 17:00 horas.
- 2.3.2** As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria de Educação e Cultura de Monte Santo, localizada na Rua das Flores, Centro.

2.4. Das Inscrições Para Candidatos Portadores De Deficiência

- 2.4.1.** Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo de Seleção Pública Simplificada, desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do objeto do cargo existente.
- 2.4.2.** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 2.4.3.** Os candidatos deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição.
- 2.4.4.** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do presente Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia e horário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



2.4.5. Os portadores de deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

2.4.6. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

3. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1. O número de vagas e a remuneração mensal, que trata o objeto deste edital encontram-se estruturadas nos demonstrativos relacionados a seguir:

Atividade	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vagas para Ampla concorrência	Vagas para Pardos e negros	Vagas Para Deficientes
Professor de EPJAI	30	20 h	22	06	02

3.2 – O processo seletivo não gera para o Município de Monte Santo a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos. Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito quanto à preferência de contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação. Ao Município reserva-se o direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiverem a melhor pontuação dentro do processo seletivo simplificado.

3.3 – O valor da remuneração é R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais.

4. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA ATIVIDADE E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE.

4.1. Descrição

ATIVIDADE	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS / ESCOLARIDADE
Professor Temporário da EPJAI	Ministrar aulas de disciplinas/áreas componentes do currículo do Curso em unidades de ensino das zonas urbana ou rural, utilizando-se de recursos didáticos e pedagógicos específicos para educação de jovens e adultos; trabalhar, de forma interdisciplinar e contextualizada os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de sequências didáticas, dinâmicas variadas e metodologia adequada ao perfil do aluno, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	Ensino Médio com Magistério ou Ensino Médio seguido de Comprovação com Experiência em Docência

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO.

5.1 – No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Documento de identificação, original e cópia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



b) Currículo encadernado e/ ou grampeado com os documentos comprobatórios. Cópias de Certificados de cursos declarados no currículo, documentação dos requisitos exigidos para a atividade pretendida, declaração de vínculo empregatício (quando houver) e Declaração para comprovação da experiência em docência.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

6.1. O candidato deverá formalizar sua inscrição pessoalmente no seguinte endereço: Secretaria de Educação e Cultura de Monte Santo, Rua das Flores, Centro, CEP 48.800-000.

7. DO CRONOGRAMA DAS DATAS.

EVENTO	DATA
Período das inscrições	13/07 a 14/07
Entrevista Profissional	15 de julho
Resultado Preliminar da seleção	16 de julho
Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	19 a 20 de julho
Resultado Final do Processo Seletivo	20 de julho

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Da Avaliação Curricular.

8.2.1. A avaliação curricular tomará como base por ordem de avaliação:

- a) formação acadêmica específica e compatível com a função/atividade profissional;
- b) titulação para a condição descrita no item 8.3; e
- c) experiência profissional na área específica.

8.2.2 Da Entrevista

- a) Questões sobre experiência docente e currículo apresentado;
- b) Questões sobre Metodologia de Ensino que podem ser utilizadas na modalidade EPJAI;

8.3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de conclusão de curso de Ensino Médio com Magistério	01	10	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de Ensino Médio seguido de declaração comprobatória de experiência na docência	01	10	20
Declaração de 50% (cinquenta por cento) da Licenciatura em curso, em quaisquer área de magistério, histórico escolar, ou comprovante de matrícula emitido por Instituição Superior, mesmo que de forma eletrônica.	01	20	20
Experiência como professor na rede pública ou privada (10 pontos por ano de experiência)	01	10	10
Entrevista	01	30	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



8.4. O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelo Diretor de Recursos Humanos ou pelo dirigente máximo da Unidade Administrativa.

8.5. O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos será automaticamente eliminado.

8.5. DA MÉDIA CLASSIFICATÓRIA.

8.5.1. Para ser aprovado/classificado, o candidato deverá obter nota final mínima 5,0 (cinco) e cumprir todas as normas constantes no presente Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

9.1.1. Maior idade;

9.1.2. Maior período de experiência profissional comprovada na área escolhida; e,

9.1.3. Ser integrante do conselho de sentença em júri popular na forma da Lei nº 11.689, de 2008.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO.

9.1. O resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada será divulgado, por ordem classificatória no dia 16 de Julho de 2021, no Diário Oficial do Município de Monte Santo e no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Monte Santo

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

10.1. O candidato que desejar interpor recursos contra o presente Processo de Seleção Pública Simplificada no que tange às normas constantes no presente Edital e/ou divulgação do resultado classificatório deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico educacacaomontesanto@gmail.com, constando objetivamente a fundamentação e justificativa em que se fundamenta suas razões recursais.

10.2. A partir da publicação do resultado preliminar, os candidatos poderão interpor recursos no prazo entre os dias 19/07/2021 e 20/07/2021.

10.3. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens do presente Edital.

10.4. Os recursos interpostos fora das especificações estabelecidas no presente Edital serão indeferidos.

10.5. Em caso de deferimento do recurso, será feito de imediato a competente retificação do ato que deu motivo ao seu acolhimento.

10.6. Não caberão pedidos de reconsideração de decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

10.8. Os recursos serão analisados pela Comissão Gestão do Plano de Carreira do Município de Monte Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



11. DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - O resultado do Processo seletivo Simplificado, após decididos os recursos interpostos, será homologado por despacho da Sr. Secretário Municipal de Educação e Cultura de Monte Santo e publicado na página oficial do Município e nos quadros de avisos e da Secretaria em 14 de Julho de 2021.

12. DAS FORMALIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

12.1. Publicado o resultado do Processo de Seleção Pública Simplificada nos termos do item 9 do presente Edital, o candidato classificado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo improrrogável de 48 horas, munido dos documentos pertinentes para o atendimento dos seguintes pré-requisitos de admissão:

12.1.1. Gozar de boa saúde física e mental - se apresentar junto aos técnicos credenciados da Secretaria de Saúde com documento oficial de identificação para receber o competente encaminhamento ao exame admissional;

12.1.2. Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar - apresentar cópia autenticada da reservista;

12.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais - apresentar cópia do título de eleitor com o último comprovante de votação ou certidão negativa da justiça eleitoral; e,

12.1.4. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Tribunal de Justiça da Bahia no endereço eletrônico www.tjba.jus.br.

12.1.5. Apresentar para contratação:

- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) Declaração de que não acumula ilegalmente cargos públicos, conforme art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV;
- c) Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- d) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação de Divórcio ou Declaração de União Estável;
- e) Cópia de Carteira de Identidade RG;
- f) Cópia de CPF;
- g) Cópia de Comprovante de Inscrição PIS/PASEP ou declaração informando não haver feito o cadastramento;
- h) Documento comprobatório de conclusão de formação exigida, conforme descrito no presente Edital;
- i) Comprovante de conta bancária;
- j) Comprovante de Residência atualizado;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAS.

13.1. O presente Processo de Seleção Pública Simplificada será coordenado pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público de Monte Santo.

13.2. A presente seleção não admitirá inscrição através de procuração.

13.3. Não será, em nenhuma hipótese, procedida contratação de classificado condicionada à posterior complementação de documentos, para efeito de juntada dos mesmos fora do prazo previsto no Cronograma de Datas e Eventos do presente Processo de Seleção Pública Simplificada constante no item 4, do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- 13.4.** A qualquer tempo serão anuladas inscrições, contratação de candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas pelo mesmo ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- 13.5.** Todas as informações referentes ao presente Edital estão disponíveis no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes ao mesmo.
- 13.6.** Não será fornecida ao candidato qualquer documentação comprobatória de classificação deste Processo de Seleção Pública Simplificada, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados disposta no Diário Oficial do Município.
- 13.7.** Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do presente processo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 13.8.** Os questionamentos e/ou dúvidas acerca deste Edital serão ser esclarecidos pelos Técnicos credenciados na Secretaria de Educação e Cultura.
- 13.9.** Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.
- 13.10.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referente ao processo.
- 13.12.** O candidato que não atender à convocação para sua contratação, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para contratação, citados no presente Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
- 13.13.** Quanto à contratação para assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo.
- 13.14.** Os candidatos aprovados serão convocados para assinatura do Contrato através de Edital de Convocação dispostos no Diário Oficial de Monte Santo e nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Monte Santo.
- 13.15.** Só serão considerados os cursos e experiência profissional que tiverem correlação com a formação, área e atividade para a qual o candidato concorre.
- 13.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão e Reordenamento do Plano de Cargos e Salários do Município de Monte Santo.

Monte Santo, 10 de julho de 2021.

Luciano Lopes de Oliveira
Secretário Municipal de Educação e Cultura